



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



MINUTA DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 227/2023/SML/PVH
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N° 106
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00600-00018203/2022-06-e**

PARTICIPAÇÃO CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.
pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 227/2023/SML/PVH, MENOR PREÇO. SRPP N° 106

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPARIA HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC), visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.039.683,86 (Três milhões, trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais, oitenta e seis centavos).

DATA DE ABERTURA: 22 de janeiro de 2024; HORÁRIO: 09h30-min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br;

UASG: 925172 Superintendência Municipal de Licitações - SML

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br;

Porto Velho/RO, 28 de janeiro de 2023

ELIZABETE S. B. UCHÔA

Pregoeira SML



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 227/2023/SML/PVH - SRPP N. 106

1. PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, vem, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela **Portaria n° 004/2023**, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Complementar n° 945, de 31 de Agosto de 2023, publicada no DOM N° 3551, Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, **Decreto Municipal n° 16.687/2020**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020**, e **15.402 de 22.08.2018**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) n° 2279 de 24.08.2018 e suas alterações**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal n° 8.666/93 e alterações**, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

1.3. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

1.4. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, também poderá ser obtido mediante solicitação formal pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com;

1.5. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 22/01/2024 HORÁRIO: às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925172 Superintendência Municipal de Licitações - SML

1.6. **Não havendo expediente** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.7. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.8. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPARIA HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO DEPARTAMENTO DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**.

2.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I e II deste Edital e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece as especificações do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR E ESTIMADO

3.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 10, § 4º: "na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer **PESSOA** poderá solicitar **ESCLARECIMENTO** ou **IMPUGNAR** os termos do **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a) via e-mail: pregoes.sml@gmail.com, no horário das 08h00min. às 14h00min de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital e anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do questionamento. (Inciso II, art. 16, Decreto nº 16.687/2020).

4.4. Os questionamentos serão respondidos e publicados na página da Prefeitura de Porto Velho, no endereço www.portovelho.ro.gov.br e no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925172). As respostas vincularão os participantes e a Administração, sendo dever das empresas licitantes acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação contra o edital, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e, por fim, que a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.4.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br;

5.4.2. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.4.3. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br;

5.4.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Porto Velho responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.4.8. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.5.1. Tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do **art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.5.2. Estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

5.5.3. Sejam, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

5.5.4. Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.5.5. Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.5.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.7. Empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.5.8. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.5.9. Por se tratar de **produtos comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;

5.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.6.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.6.3. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade de Licitação.

5.6.3.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME/EPP

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

assinalar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos, conforme disposto no item 5.2 do Edital.

6.3. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. Os preços unitários e totais referidos no **item anterior**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF OU SISCAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (Art. 18, III do Decreto Municipal nº 16.687 de 2020).

8.9. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor total do ITEM.

II. Marca.

III. Fabricante.

IV. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

9.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, **sejam manifestadamente inexequível ou sejam incompatível com o objeto licitado.**

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.7. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.**

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

10.8.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

10.8.3. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **5 (cinco) segundos** e o intervalo entre lances de licitantes distintos **não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

10.9. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

10.10. Sendo efetuado lance **manifestamente inexecuível**, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo **ITEM**, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.10.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;

10.10.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecuível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade.

10.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente e sucessivamente sempre que houver lances enviados nos **últimos 2 (dois) minutos** do encerramento do prazo.

10.11.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 10.11** deste Edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances mediante justificativa.

10.13. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

10.14. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.15. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.16. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.17. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

10.19. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

10.19.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para o item, deverá apresentar amostra para que possa ser avaliado se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no Termo de Referência.

10.19.2. A amostra deverá ser apresentada na data e local estipulados, devidamente identificados com etiquetas de amostra, como condição para adjudicação e aceitação dos materiais. As amostras serão submetidas à Análise Técnica, junto as propostas apresentadas.

10.19.3. A amostra deverá ser disponibilizada no endereço do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sito à Rua: Angelim, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, tel:(69) 3901-2948/3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial e posteriormente encaminhada ao Departamento de Alta e Média Complexidade - DMAC, horário de 08 h 00 min às 14 h 00 min (horário local), telefone (69) 3901-2813/3901-2941, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após convocação do pregoeiro.

10.19.4. A não apresentação das amostras ensejará a desclassificação da empresa.

10.19.5. A exigência de amostra do vencedor do certame consubstancia-se na prevalência do princípio da eficiência.

10.19.6. A amostra será examinada uma comissão devidamente designada por meio de Portaria pela Secretária Municipal da Saúde. A Comissão terá o prazo de 03(três) dias úteis para examinar a qualidade dos produtos.

10.19.7. Logo após o recebimento da amostra pela Comissão, a mesma, de imediato, informará a Superintendência Municipal de Licitações - SML/SEMAD, para fins de controle dos prazos estipulados.

10.19.8. Somente serão analisadas as amostras para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

10.19.9. Destaca-se neste caso que a Administração busca a avaliação da qualidade do produto, primando pela satisfação do usuário.

10.19.10. A comissão analisará a amostra considerando os seguintes itens:

10.19.11. Com base no padrão definido para tecidos hospitalares na NBR 13734 - ROUPAS HOSPITALARES;

10.19.12. As amostras serão submetidas a 25 (vinte e cinco) lavagens (nos itens aos quais se aplicam) conforme NBR 13734. Após as lavagens a comissão verificará se permaneceram as características de cor do tecido e dos logotipos, se formou pilling e se ocorreu considerável alteração dimensional dos tecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10.19.13. Se todas as especificações em relação a tamanhos e acabamento da Rouparia Hospitalar estão dentro da conformidade.

10.19.14. A Comissão emitirá laudo conclusivo para cada empresa licitante, com relatório sintético sobre os itens analisados e em caso de reprovação em qualquer dos pontos analisados conforme descrito no item 5.10, a empresa será desclassificada.

10.19.15. Logo que o pregoeiro responsável pela licitação tomar conhecimento, convocará a próxima classificada para apresentar a amostra, sendo que a mesma terá o mesmo prazo estipulado no item Fica facultada à Comissão solicitar da licitante, informações e/ou esclarecimentos acerca dos itens analisados, para subsidiar a conclusão do pertinente laudo.

10.19.16. Após o encerramento da fase de classificação do certame, a amostra entregue ficará à disposição para retirada por parte da licitante no endereço indicado no item. 5.3(do termo de referência) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem gerar direito de indenização à licitante.

10.19.17. Os custos para envio e retirada da amostra ficarão a cargo da licitante.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24 do Decreto n.º 16.687, de 15 de maio de 2020.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociação, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário) ou apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

11.3.1. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e negociação, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. Para ACEITAÇÃO da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. A Proposta de Preços Detalhada (**modelo constante no ANEXO II deste Edital**), com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, observando o item 11.4.

11.6.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. O Pregoeiro poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das **propostas**, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. O Pregoeiro **DEVERÁ** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.13. **PARA COTA RESERVA**, na hipótese de não haver vencedor, este poderá ser adjudicado ao vencedor da **COTA PRINCIPAL** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

11.14. Se a mesma **EMPRESA** vencer a **COTA RESERVA** e a **COTA PRINCIPAL**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

12.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da (s) licitante(s).

12.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - **SICAF** e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou SISCAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a **consulta aos sítios eletrônicos** oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme **art. 41, §3º, do Decreto Municipal nº 16.687, de 2020**.

12.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão incluídos aos autos.

12.4. O licitante que não possuir o SICAF ou SISCAF, e queira cadastrar no SISCAF, poderá providenciá-lo **antes da data de abertura** da sessão, podendo obter informações junto à Divisão de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, por meio do telefone (69)3223-0851 ou para e-mail dicf.pmpv@gmail.com.

12.5. Caso os licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br;

12.6. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

12.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.7. Relativos à regularidade fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão negativa de débitos ou "certidão positiva com efeito de negativo" relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa ou "certidão positiva com efeito de negativo" fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8. Relativos à qualificação Econômico-Financeira

12.8.1. As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei, devidamente registrado/autenticado pelo órgão competente;

12.8.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

12.8.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, poderão apresentar: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercícios extraídos do Livro Digital diretamente da EDC; podendo ser solicitado caso necessário através de diligência para verificação da veracidade do Balanço apresentado; Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado.

12.8.4. Caso a licitante seja M.E.I "Micro Empreendedor Individual" o mesmo não está desobrigado da apresentação do Balanço Patrimonial conforme Acórdão 8330/2017-TCU e Acórdão 133/2022-TCU, Nesse sentido, a principal finalidade da exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações financeiras é atestar que o licitante possui boa saúde financeira e, assim, não ocorra obstáculos no cumprimento da obrigação à Administração Pública.

12.8.3. Relativo ao prazo de validade do Balanço Patrimonial para que haja igualdade entre os licitantes será exigido o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis tendo como base a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

12.8.4. Para comprovar a boa situação financeira, das Licitantes será constatada mediante obtenção dos seguintes índices extraídos do seu balanço patrimonial:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

12.8.5. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a (≥ 1), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas. E ainda:

12.8.6. A Empresa Licitante deverá comprovar **Patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

12.8.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

12.8.7.1. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

12.8.7.2. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

12.9. Qualificação Técnica

12.9.1. Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto em licitação.

12.9.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da administração.

12.9.3. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do material no Brasil.

12.10. Constitui Documentos Complementares da Habilitação, a serem obtida pelo Pregoeiro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013);

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF**,

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A documentação exigida para atender ao disposto no item 12 e respectivos subitens, incisos parágrafos e alíneas, do caput poderá ser obtida pelo Pregoeiro mediante consulta ao **SICAF** ou **SISCAF**, no que couber, desde que os documentos ali



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.

13.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou SISCAF deverão ser apresentados nos termos do disposto no item 8.1

13.3. Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pela licitante ou dos registros no **SICAF ou SISCAF**, a consulta realizada pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.4. A empresa licitante é responsável pela manutenção das condições de habilitação durante todo o certame, devendo reapresentar documento cujo prazo de validade tenha expirado, quando convocada pelo Pregoeiro, na forma de documentação complementar.

13.5. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

13.7. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

13.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.8.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.9. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.10. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações);

13.10.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.11.1. O Pregoeiro, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.11.2. O Pregoeiro poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12. A documentação de habilitação anexada no sistema comprasnet terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se classificada.

13.13. O envio de toda documentação solicitada, deverá ser anexada corretamente no sistema comprasnet, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (excel, word, .zip, .doc, .docx, .jpg ou pdf), tendo em vista em que o campo de inserção é único;

13.14. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.15. As declarações exigidas neste edital de licitação, poderão ser diligenciadas, caso não conste no rol de documentos habilitatórios.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

14.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, **em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6. A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a)

14.7. Não serão conhecidas os recursos apresentados fora do prazo legal.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

16.1. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços Permanente que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

16.2. A convocação será via e-mail, com aviso de recebimento.

16.3. O **prazo para assinatura** será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços Permanente nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços permanente, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital.

16.4. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

16.5. A licitante não estará obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços Permanente quando convocada após o prazo de validade de sua proposta. Porém, se o fizer, estará obrigada a fornecer os produtos por todo período de vigência da Ata, nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 15.402/2018.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.7. O disposto no item **16.6**, não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.8. Do Cadastro Reserva de Fornecedores

16.8.1. Com o objetivo de formar cadastro de fornecedores, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.8.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.8.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 24 e 25 do Decreto Municipal n. 15.402/2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

16.8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 15.402/2018

16.9. Da adesão ao registro de preços permanente

16.9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços Permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.9.1 **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** deste instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - (AROM), nº 2338 de 21.11.2018.**

16.9.4. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços permanente para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

16.10. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços Permanente.

16.10.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

17.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

18. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

19. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

19.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

21.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

24. DAS CONDIÇÕES FINAIS

24.1. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 49º do Decreto Municipal Nº 16.687 de 15 de maio de 2020;

24.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário;

24.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min**;

24.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

24.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

24.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.

24.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25. ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO III - A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

Porto Velho/RO, 28 de janeiro de 2023

ELIZABETE S. B. UCHÔA
Pregoeira SML



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA N° 251/SML/2023**

1. OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPARIA HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC)**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Órgão Gerenciador: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

1.3. Unidades Participantes: Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA SGP

2.1.1. Em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 652, 03 de março de 2017, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Decreto Municipal nº 16.687, de 15 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão, com base no artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 15.402, de 22 de agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 15.598 de 09 de novembro de 2018, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços - SRP, o presente Termo de Referência tem por objeto Sistema de Registro de Permanente - SRPP, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPARIA HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC)**, visando atender às necessidades da Unidade Administrativa participante, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, por meio do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em Ata de Preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2.1.2. Importante consignar que a justificativa da necessidade e levantamento das quantidades estimadas, em razão do consumo, bem como a descrição técnica dos itens foi elaborada pela Unidade Administrativa participante, o qual detém o conhecimento e as informações pertinentes ao objeto para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial ao contido nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, sendo consolidadas pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, na qualidade de órgão gerenciador.

2.1.3. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no fluxograma processual aprovado pelo Decreto Municipal nº 15.403/2018, em especial no Anexo II, é que formaliza-se o presente, com os elementos apresentados pela Unidade Participante e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

2.1.4. Os materiais descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação **COMUNS**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA UNIDADE PARTICIPANTE

2.2.1. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, extrai-se os seguintes trechos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

“A aquisição a que se propõe implantar SRP visa suprir a demanda de ENXOVAL E ROUPARIA Hospitalar nas unidades de saúde vinculadas ao Departamento de Média e Alta Complexidade (DMAC) da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho e se faz necessária para reposição dos itens, a fim de substituir os que estão desgastados e repor os evadidos, além de aumentar a quantidade para atender à demanda dos diversos itens. Trata-se de enxoval hospitalar que compromete direta e indiretamente a assistência prestada aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

O enxoval em questão é utilizado em especial pelos pacientes e pelos profissionais da assistência como médicos, enfermagem e outros, sendo de vital importância para segurança de pacientes e profissionais na quantidade e qualidade necessária.

A falta do enxoval hospitalar tem grande impacto na execução da atividade-fim, podendo gerar grandes transtornos e também prejuízos como cancelamento de procedimentos cirúrgicos pela falta de roupa cirúrgica e não cirúrgica.

Convém informar que o último Registro de Preços para aquisição de itens dessa natureza, encontra-se expirado desde 09.08.2022 (SRPP N° 032/2021, Pregão Eletrônico 054/2021, Processo n° 02.00200/2020). Contudo devido ao aumento de demanda causado pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19) onde realizamos antes do vencimento a aquisição de todo o saldo da ata e, com a maior frequência de lavagem das roupas estimamos menor duração dessa remessa. Assim, com o intuito de evitar que haja interrupção dos serviços ofertados à população do Município de Porto Velho, assegurando-se o bom andamento das atividades desenvolvidas nas unidades de urgência e emergência, nos prontos atendimentos, maternidades e serviços especializados, proporcionando a segurança do paciente e do trabalhador propomos um novo registro de preços para futuras aquisições desses materiais.

Essas unidades realizam atendimentos das mais diversas naturezas, como, por exemplo, urgência e emergência, maternidade e de pequenos procedimentos. Para tal situação, são utilizados lençóis, batas, saco de hamper, campos cirúrgicos e demais itens de enxoval hospitalar que proporcionam meios de realização do trabalho. Esses itens, tem uma vida útil determinada, por serem de tecido e estarem constantemente submetidos a lavagens com produtos saneantes e esterilização estimada em 3 meses, o que leva a necessidade de prever a reposição do estoque a fim de não prejudicar a continuidade dos serviços.

Há também que se pensar pela segurança do profissional que executa os serviços, atentando para que esse esteja minimamente protegido pelo uso de jaleco ou de roupas apropriadas (privativas) na realização de procedimentos e de cirurgias (partos, por exemplo) com a finalidade de minorar a ocorrência de infecção e de acidentes.

A Norma Regulamentadora n° 32 – NR 32 do Ministério do Trabalho normatiza o trabalho em exposição aos riscos ambientais, no caso das instituições de saúde, o risco predominante é o biológico. A NR32 versa sobre a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

vestimenta de trabalho nesses casos: Todos trabalhadores com possibilidade de exposição a agentes biológicos devem utilizar vestimenta de trabalho adequada e em condições de conforto:

A vestimenta deve ser fornecida sem ônus para o empregado.

Os trabalhadores não devem deixar o local de trabalho com os equipamentos de proteção individual e as vestimentas utilizadas em suas atividades laborais.

O empregador deve providenciar locais apropriados para fornecimento de vestimentas limpas e para deposição das usadas.

A higienização das vestimentas utilizadas nos centros cirúrgicos e obstétricos, serviços de tratamento intensivo, unidades de pacientes com doenças infectocontagiosa e quando houver contato direto da vestimenta com material orgânico, deve ser de responsabilidade do empregador. Os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, descartáveis ou não, deverão estar à disposição em número suficiente nos postos de trabalho, de forma que seja garantido o imediato fornecimento ou reposição.

Assim, fornecer vestimentas é uma prerrogativa do empregador. Ainda nessa análise, observamos matéria do Conselho Regional de enfermagem do Estado de São Paulo - COREN/SP no Parecer n° 021/CAT/2010, anexo, aqui utilizado por não termos matéria semelhante no Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia - COREN/RO utilizamos essa como parâmetro. Nesse documento, versa sobre a utilização de roupa privativa em setores fechados, que deve ser exclusiva no setor a que se destina. Também versa sobre o uso de jalecos:

A aquisição de uniformes (camisetas) para os servidores da Administração do DMAC são também importantes para esse Departamento, onde facilita a identificação do profissional quando estiver desempenhando suas atividades.

A simples utilização de roupas privativas, de jalecos e aventais assim como de outros equipamentos de proteção individual (EPI), é uma das medidas mais eficazes na proteção à saúde e à integridade física do trabalhador, auxiliando na prevenção de contaminações, e seu uso incorreto pode comprometer esse processo.

A arte dos itens deverá ser feita pela contratada e aprovada pela contratante. Diante do exposto, o principal objetivo dessa contratação é prezar pela qualidade do serviço prestado disponibilizando roupas em plenas condições de uso e segurança para os funcionários e pacientes."

2.3. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO

No que se refere aos itens 1 - 15, 25, 26, 29 - 31, 33 - 35, dos anexos I e II, o DMAC utilizou como base de cálculo para estimativa das quantidades, os quantitativos da última aquisição de rouparia realizada por meio da Ata de Registro de Preços n.º 032/2021,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

Pregão Eletrônico 054/2021, Processo nº 02.00200/2020). É oportuno informar que alguns itens da Ata de Registro de Preços N.º 032/2021 não foram gerenciados totalmente ou não gerenciados por esta Secretaria, em razão da inadimplência das empresas detentoras que não entregaram os materiais quando solicitados. Quanto aos demais itens 16 - 24, 27, 28 e 32 (conjunto de roupa privativa, jaleco, touca, camiseta e propé), utilizamos como base de cálculo, a lista nominal dos servidores composta pelo profissionais do quadro de pessoal efetivo, temporário e comissionado, enviada pelas unidades de saúde, via e-mail. Dessa forma calculamos o número de uniformes de forma individualizada, observando a roupa adequada para cada setor e a quantidade per capta correspondente. Ressaltamos que o item 32 (propé) teve como base de cálculo a quantidade dos profissionais lotados no centro cirúrgico da Maternidade Municipal Mãe Esperança.

É importante esclarecer com relação à rouparia, que jalecos, roupas privativas e toucas destinam-se para os profissionais da área de assistência, e camisetas, para os servidores da área administrativa, atendendo ao Manual de Padronização Visual da UPA, anexo, em suas páginas 15 e 16, que exemplifica as camisetas e jalecos para as Unidades de Pronto Atendimento. Estabelecemos um parâmetro de quantidade per capta de modo a uniformizar a metodologia de cálculo para a estimativa anual, conforme segue:

Quadro 1. Quantitativo de uniformes per capta para 12 meses.

TIPO DE ROUPA	PER CAPITA (ANUAL)	CATEGORIA
CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA	4	PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA; NÍVEL SUPERIOR (MÉDICOS, ODONTÓLOGOS E ENFERMEIROS) E NÍVEL MÉDIO.
JALECOS	3	PSICÓLOGOS ASSISTENTE SOCIAL BIOMÉDICO FARMACÊUTICO
CAMISETAS	4	SERVIDORES DA ÁREA ADMINISTRATIVA NÍVEL MÉDIO (FARMÁCIA)
TOUCA	2	SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA
PROPÉ	5	SERVIDORES LOTADOS NO CENTRO CIRÚRGICO DA MATERNIDADE (O PROPÉ JUNTO COM A ROUPA PRIVATIVA NA COR VERDE IRÃO COMPÔR O UNIFORME DOS PROFISSIONAIS DO CENTRO CIRÚRGICO).

Convém esclarecer que no pedido mínimo (anexos I e II), houve arredondamento do algarismo anterior ao da casa decimal. Com relação às UPAS e Prontos atendimentos informa-se que as cores azul-claro destinam-se para



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

pessoal de nível médio (técnicos em enfermagem, radiologia, laboratório, etc), a cor verde bandeira para enfermeiros, e a cor azul royal para médicos e odontólogos;

Já na maternidade, as cores azul-claro para uso no PPP e demais setores, e a cor verde-claro, para o centro cirúrgico. Nesta unidade solicitou-se roupas azul e verde para o mesmo servidor haja vista que se esse estiver em consultório com a roupa azul e precisar entrar em centro cirúrgico terá, obrigatoriamente, que trocar a roupa e usar a roupa verde para aquele ambiente restrito.

Ademais, informa-se também que nem todas as unidades de saúde solicitaram touca, e ainda outras, não solicitaram para todos os servidores.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. O SRPP permite que quando da elaboração de um Termo de Referência para a contratação de um objeto que se repete todo ano, estabeleça-se um período para sua "atualização", que em regra são 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. Nessa atualização, se a demanda se manter inalterada, a Administração, utilizando-se do processo licitatório do ano anterior faz a republicação do edital da licitação, para que os interessados venham participar do certame, conforme procedimentos definidos nos artigos 30 e 31 do Decreto nº 15.402/2018, in verbis:

DA ATUALIZAÇÃO DO SRPP

Art. 30. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização periódica, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- I - Adequação dos preços registrados aos de mercado;
- II - Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- e
- III - Alteração do quantitativo previsto.

DO PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DO SRPP

Art. 32. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios

I - Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

II - A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial; e

III - A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial.

§ 1º A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido.

§ 2º Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item.

§ 3º Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, deste Decreto, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

3.3. Dessa forma, o SRPP difere do sistema convencional do Sistema de Registro de Preço – SRP porque é permanente, isto é, dispensa novas licitações, visto que após o período de 12 (doze) meses de vigência é reaberta a fase de lances, no mesmo processo, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico, e todo o procedimento realizado anteriormente.

3.4. Logo, o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP traz vantajosidade, onde podemos destacar alguns dos benefícios, sendo:

3.4.1. Eficiência – Uma vez que no SRPP após o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que pode unidades administrativas participantes ser de até 12 meses, é reaberta a fase de lances, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico e, todo o procedimento de levantamento quantitativo realizado anteriormente pelas unidades administrativas participantes.

3.4.2. Economicidade – Tendo em vista, que com a utilização do SRPP é dispensável a elaboração de novo levantamento quantitativo (sendo esse realizado somente quando necessário), elaboração de novo Termo de Referência, Edital, Parecer Jurídico pré licitatório, o que consequentemente torna o processo mais célere e menos oneroso para a administração pública.

4. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão de órgão não participante está previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no art. 26 do Decreto Municipal nº 15.402/2018 respectivamente, conforme transcritos abaixo:

Decreto nº 7.892/2013

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Decreto nº 15.402/2018

Art. 26. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Nesse sentido, podemos citar alguns pontos positivos do “carona” – a expectativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

de adesão fomenta a redução do tempo para promover a aquisição pelo órgão aderente e ainda nesse sentido, ocorre a economia de escala nos preços dos itens aderentes.

4.3. No tocante e estimativa de quantitativo, desde que o interessado atenda aos requisitos abaixo elencados, visto ser condicionantes legais, o órgão gerenciador poderá autorizar o "carona" de órgão não participante:

4.3.1. Aceitação do fornecedor;

4.3.2. Anuência do órgão gerenciador;

4.3.3. Não exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O instrumento convocatório deve prever que o quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não exceda, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório).

4.5. Desse modo, a concessão do "carona" por parte de órgão gerenciador nos quantitativos registrados na Ata, sua análise está adstrita aos quantitativos disponíveis, conforme os limites determinados no regulamento do sistema de registro de preços, bem com a observância da esfera hierárquica e os coeficientes populacionais.

4.6. A vista disso, já é patenteado a vantajosidade quando o órgão requer a adesão de uma Ata de Registro de Preços no quantitativo permitido de 50% (cinquenta por cento) do que foi registrado para o órgão, o que se revela uma economia de escala.

4.7. Por fim, destaca-se que o TCU não condena a prática, mas impõe limites, de forma a não deturpar o instituto, conforme dispõe no Enunciado abaixo:

Enunciado Acórdão 3137/2014-Plenário

O procedimento de adesão de órgão não participante a ata de registro de preços depende de planejamento prévio que demonstre a compatibilidade de suas necessidades com a licitação promovida e de demonstração formal da vantajosidade da contratação.

5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

5.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para o item, deverá apresentar amostra para que possa ser avaliado se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no Termo de Referência.

5.2. A amostra deverá ser apresentada na data e local estipulados, devidamente identificados com etiquetas de amostra, como condição para adjudicação e aceitação dos materiais. As amostras serão submetidas à Análise Técnica, junto as propostas apresentadas.

5.3. A amostra deverá ser disponibilizada no endereço do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sito à Rua: Angelim, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, tel: (69) 3901-2948/3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial e posteriormente encaminhada ao Departamento de Alta e Média Complexidade - DMAC, horário de 08 h 00 min às 14 h 00 min (horário local), telefone (69) 3901-2813/3901-2941, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após convocação do pregoeiro.

5.4. A não apresentação das amostras ensejará a desclassificação da empresa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

5.5. A exigência de amostra do vencedor do certame consubstancia-se na prevalência do princípio da eficiência.

5.6. A amostra será examinada uma comissão devidamente designada por meio de Portaria pela Secretária Municipal da Saúde. A Comissão terá o prazo de 03(três) dias úteis para examinar a qualidade dos produtos.

5.7. Logo após o recebimento da amostra pela Comissão, a mesma, de imediato, informará a Superintendência Municipal de Licitações - SML/SEMAD, para fins de controle dos prazos estipulados.

5.8. Somente serão analisadas as amostras para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

5.9. Destaca-se neste caso que a Administração busca a avaliação da qualidade do produto, primando pela satisfação do usuário.

5.10. A comissão analisará a amostra considerando os seguintes itens:

5.10.1. Com base no padrão definido para tecidos hospitalares na NBR 13734 - ROUPAS HOSPITALARES;

5.10.2. As amostras serão submetidas a 25 (vinte e cinco) lavagens (nos itens aos quais se aplicam) conforme NBR 13734. Após as lavagens a comissão verificará se permaneceram as características de cor do tecido e dos logotipos, se formou pilling e se ocorreu considerável alteração dimensional dos tecidos.

5.10.3. Se todas as especificações em relação a tamanhos e acabamento da Rouparia Hospitalar estão dentro da conformidade.

5.11. A Comissão emitirá laudo conclusivo para cada empresa licitante, com relatório sintético sobre os itens analisados e em caso de reprovação em qualquer dos pontos analisados conforme descrito no item 5.10, a empresa será desclassificada.

5.12. Logo que o pregoeiro responsável pela licitação tomar conhecimento, convocará a próxima classificada para apresentar a amostra, sendo que a mesma terá o mesmo prazo estipulado no item Fica facultada à Comissão solicitar da licitante, informações e/ou esclarecimentos acerca dos itens analisados, para subsidiar a conclusão do pertinente laudo.

5.13. Após o encerramento da fase de classificação do certame, a amostra entregue ficará à disposição para retirada por parte da licitante no endereço indicado no item. 5.3 no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem gerar direito de indenização à licitante.

5.14. Os custos para envio e retirada da amostra ficarão a cargo da licitante.

6. DOS LOCAIS DE UTILIZAÇÃO:

UNIDADES	ENDEREÇO
CAPSad - Centro de atenção psicossocial álcool e Drogas	Av. Guaporé, 3929, subesquina com José Vieira Caúla, Agenor de Carvalho, CEP: 76824-396, Telefone (69) 3901-2877
CAPSi - Centro de atenção psicossocial Infante juvenil	R. Matrinchã com Curimatã, 665 - Lagoa, Porto Velho-RO, CEP: 76812-068, Telefone (69) 3901- 2927



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

CAPS 3M - Centro de atenção psicossocial 3 Marias	Rua Equador, 2212, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76820-154, Tel 3901.2815
CEM - Centro de Especialidades Médicas	Av. Sete de Setembro com Rio Madeira, 2010, Nova Porto Velho-RO, CEP: 76804-123, Telefone (69) 3901-3376
CIMI - Centro Integrado Materno Infantil	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima (antiga Venezuela), 2360 - Embratel, Porto Velho-RO, CEP: 76820-810, Telefone (69) 3901-2955/7994/7247
CER - Centro Especializado em Reabilitação	R: Padre Chiquinho, 1224, Pedrinhas, Telefone (69) 3901-2833, CEP: 76801-490
MMME - Maternidade Municipal Mãe Esperança	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima (antiga Venezuela), 2350, Embratel, Porto Velho-RO, Telefone (69) 3901-2848/2850, CEP: 76820-810
PRVS - Policlínica Rafael Vaz e Silva	Rua Jaci Paraná, 1943 - Mato Grosso, Porto Velho - RO, CEP - 76804-418, Telefone (69) 9301-3267
PAJP - Pronto Atendimento Jaci-Paraná	Rua Raimunda Batista, subesquina com Rua Sebastião Gomes s/nº, Distrito de Jaci-Paraná, CEP: 76840-000, Telefone (69) 3236-6849
PAJA - Pronto Atendimento José Adelino da Silva	Rua Orion, 56, Ulisses Guimarães, Porto VelhoRO, CEP: 76813-868, Telefone: (69) 3901- 2801/2907
PAAA - Pronto atendimento Ana Adelaide	R. Padre Chiquinho, 1060 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP 76801-490, Telefone: (69) 3901-2961
Upa Zona Leste	Av. Mamoré, 3585, Lagoinha, Porto Velho-RO, CEP 76829-863, Telefone: (69) 3901-3349
Upa Zona Sul	R. Urtiga Vermelha com Av. Jatuarana, 5407, Nova Floresta, Porto Velho - RO, CEP 76807- 520, Telefone: (69) 3901-3335
Sala de Urgência União Bandeirantes	

7. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O fornecimento dos materiais deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

7.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sito à Rua: Angelim, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, tel: (69) 3901-2948/3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial;

7.3. A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constantes neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/1993, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

7.4. O material deverá estar isento de quaisquer avarias, inclusive durante o transporte, que não venha a comprometer sua estabilidade física, ficando na responsabilidade da empresa ganhadora do certame a substituição imediata dos mesmos;

7.5. Fica terminantemente vedado à contratada entregar materiais fora dos padrões especificados, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

7.6. Os materiais deverão Demonstrar as mesmas especificações detalhadas nos itens deste Termo de Referência, acompanhados de manual de instrução, em português, na forma e prazo estipulados;

7.7. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações prédefinidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria;

7.8. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, objetos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no anexo I deste instrumento.

7.9. Por ocasião do recebimento, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações deste termo de referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela contratante, realizando sua entrega no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP/SEMUSA.

7.10. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

7.11. Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de manutenção/reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

7.12. Fica terminantemente vedado à contratada entregar materiais que sejam usados ou similares, reservando-se ao Município de Porto Velho/ RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

7.13. Os materiais serão fornecidos pela empresa vencedora, de primeiro uso, no que couber, devendo mantê-lo sempre com qualidade e dentro de sua validade até seu recebimento definitivo, respeitando-se complementarmente o período da Validade ofertada.

7.14. Se a contratada tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal de Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

7.15. A contratada adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo Órgão/Entidade;

7.16. O recebimento será realizado pela Comissão de Recebimento no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação /aprovação dos produtos de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas neste Termo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

de Referência, procedida pela Comissão de Certificação (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93.

7.17. Será realizado pela Comissão de Recebimento no Departamento de Almoarifado e Patrimônio - DAP da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da conformidade do objeto que procedida pela Comissão de Certificação (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93 e, será procedido na seguinte forma:

7.17.1. Provisoriamente: em até 03(três) dias depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais. O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

7.17.1.1. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

7.17.2. Definitivamente: será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto em licitação.

8.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da administração.

8.2. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do material no Brasil.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Permanente será de até 12 (doze) meses, contados a partir publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além daquelas decorrentes de leis, decretos e outras normas relativas às ativida-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**

des da contratada ou que recaiam sobre comercialização dos produtos fornecidos, a contratada fica obrigada também ao que segue:

10.1.1. Entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

10.1.2. Acatar prontamente as instruções emitidas pela SEMUSA;

10.1.3. Instruir seus empregados e contratados a tratar os servidores da Administração com humanidade e respeito;

10.1.4. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da entrega dos materiais, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho;

10.1.5. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do Estado ou a terceiros, por ação ou omissão, na execução do futuro contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Estado de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir;

10.1.6. O valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade do Município, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por depósito a favor do Município;

10.1.7. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais, encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos produtos solicitados;

10.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legal, para o exercício da atividade do objeto do contrato, ficando, ainda, a SEMUSA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.1.9. Cumprir todas as orientações da SEMUSA para fiel cumprimento das atividades especificadas;

10.1.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta SEMUSA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

10.1.11. Comunicar à SEMUSA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.1.12. A contratada deverá comunicar à SEMUSA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.1.13. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com fretes, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

10.1.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 17, §1º do Decreto Municipal 13.707/2014 em conformidade com o art. 65 da lei 8666/93;

10.1.15. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o presente

Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão

CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO

Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639

E-mail: pregoes.sml@gmail.com



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

10.1.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

10.1.17. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além daquelas legalmente assumidas em razão do fornecimento dos materiais decorrentes deste Termo, são obrigações da Contratante o que segue:

11.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste instrumento, através de representantes designados pela SEMUSA (Comissão de Recebimento e Comissão de Certificação);

11.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento;

11.1.3. Não permitir que outrem execute o objeto do presente Termo de Referência;

11.1.4. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

11.1.5. Devolver os produtos caso não estejam dentro das especificações constantes neste instrumento, ficando a contratada sujeita às sanções cabíveis.

11.1.6. Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;

11.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

11.1.8. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

11.1.9. Designar o responsável pelo recebimento dos produtos objetos deste Termo de Referência;

11.1.10. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

11.1.11. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

12. DA GARANTIA

12.1. Garantia de fábrica de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornar impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

12.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n°. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

12.3. O prazo para substituição de peças danificadas, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de 30 (trinta) dias. **12.4.** A substituição /troca deverá ser providenciada pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela Prefeitura Municipal de Porto Velho/ RO, realizando sua entrega no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP da SEMUSA.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos art. 73 da Lei n° 8.666, de 1993.

13.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação. **13.3.** Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inatendimento contratual.

13.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado: $I = (TX) I = (1/100)$

$I = 0,000328767 \times 365 \times 365$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

13.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

13.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

13.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

13.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

13.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/1993).

15. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

15.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

- a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
- c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

17.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

17.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

17.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

17.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

18.1. O fornecimento decorrente deste instrumento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/1993, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vincula o fornecedor à sua proposta, a este instrumento, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

18.2. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/09/1990.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 10, § 4º: "na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

19.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pela Divisão de Pesquisa Mercadológica - DIPM/SML às dos autos e-doc 9714EB86-e, o Valor Estimado para a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

aquisição é de: R\$ 3.039.683,86 (Três milhões e trinta e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos)

20. DO ANEXO

20.1. É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte Anexo:

20.1.1. ANEXO I -Especificações, Quantitativos e valores estimados

20.1.2. ANEXO II- Quantitativo de uniformes per capta para 12 meses

20.1.3. ANEXO III - Dos Locais de Utilização

20.1.4. ANEXO IV - Modelos

Porto Velho, 22 de novembro de 2023.

Responsável pela elaboração

JELIANE GONÇALVES DA SILVA

Matrícula nº 180216

Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - SGP

Aprovo nos termos da Lei 8.666/1993

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Matrícula nº 295221

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

**ANEXO I DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS,
QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TAMANHO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
1	AVENTAL CIRÚRGICO TIPO CAPOTE DE BRIM PESADO , 100% ALGODÃO, COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO ÚNICO, COM PINTURA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MEDINDO 11X07CM NO PEITO ESQUERDO E EMBLEMA DA MATERNIDADE NO PEITO DIREITO MEDINDO 11X07CM, SENDO O BRASÃO NAS CORES OFICIAIS E EMBLEMA DA MATERNIDADE EM AZUL CLARO CONFORME MODELO, CONFORME MODELO ANEXO IV.	UND	ÚNICO	750	169,47	R\$ 127.102,50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA DE ATÉ 25%)						
2	AVENTAL CIRÚRGICO TIPO CAPOTE DE BRIM PESADO , 100% ALGODÃO, COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO ÚNICO, COM PINTURA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MEDINDO 11X07CM NO PEITO ESQUERDO E EMBLEMA DA MATERNIDADE NO PEITO DIREITO MEDINDO 11X07CM, SENDO O BRASÃO NAS CORES OFICIAIS E EMBLEMA DA MATERNIDADE EM AZUL CLARO CONFORME MODELO, CONFORME MODELO ANEXO IV.	UND	ÚNICO	250	R\$ 169,47	R\$ 42.367,50
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
3	BATA PARA PACIENTE , COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM BRIM LEVE, TAMANHO ÚNICO. COM PINTURA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO NO CENTRO DA PARTE DA FRENTE, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR TIRAS E AMARRAÇÃO, MEDINDO 11X07CM. CONFORME ANEXO IV.	UND	ÚNICO	2.513	R\$ 61,97	R\$ 155.730,61
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA DE ATÉ 25%)						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

4	BATA PARA PACIENTE , COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM BRIM LEVE, TAMANHO ÚNICO. COM PINTURA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO NO CENTRO DA PARTE DA FRENTE, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR TIRAS E AMARRAÇÃO, MEDINDO 11X07CM. CONFORME ANEXO IV.	UND	ÚNICO	837	R\$ 61,97	R\$ 51.868,89
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5	CAMISINHA PARA CABO DE BISTURI , MEDINDO 90CM, COM DIÂMETRO DE 20CM EM ALGODÃO CRU	UND	90 X 20 CM	200	R\$ 21,25	R\$ 4.250,00
6	CAMPO CIRÚRGICO PARA CAIXAS EM TECIDO BRIM PESADO , COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 45X45CM. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND.	45 X 45 CM	820	R\$ 34,87	R\$ 28.593,40
7	CAMPO CIRÚRGICO PARA CURETA EM BRIM PESADO , COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 90CMX90CM. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND	90 X 90 CM	800	R\$ 53,97	R\$ 43.176,00
8	CAMPO DUPLO CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PESADO , FIO SINGELO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR VERDE CLARO. MEDIDAS 50X50CM (C X L), BORDAS FECHADAS E PESPONTADAS, FORMANDO UMA COSTURA EMBUTIDA. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND	50X 50 CM	610	R\$ 76,27	R\$ 46.524,70
9	CAMPO SIMPLES CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE , FIO SINGELO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR,, NA COR VERDE CLARO, MEDIDAS 50X50CM (C X L), BORDAS EMBAINHADAS COM RETOCESSO NO INÍCIO E FINAL DA COSTURA. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND	50 X 50 CM	600	R\$ 21,80	R\$ 13.080,00
10	CAMPO SIMPLES CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE , TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR VERDE CLARO, MEDIDAS 80X80CM (C X L), BORDAS EMBAINHADAS COM RETOCESSO NO INÍCIO E FINAL DA COSTURA. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM	UND	80 X 80 CM	620	R\$ 33,22	R\$ 20.596,40
11	CAMPO FENESTRADO, EM TECIDO BRIM PESADO , COR VERDE CLARO, MEDINDO 65X80CM, TINGIMENTO INDRATENE.COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND	65 X 80 CM	640	R\$ 63,70	R\$ 40.768,00
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
12	CAMPO FENESTRADO EM BRIM PESADO , COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 1,60X2,00, COM FENESTRA DE 12X26CM; COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM	UND	1,60 X 2,00	750	R\$ 145,26	R\$ 108.945,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA DE ATÉ 25%)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

13	CAMPO FENESTRADO EM BRIM PESADO, COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 1,60X2,00, COM FENESTRA DE 12X26CM; COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM	UND	1,60 X 2,00	250	R\$ 145,26	R\$ 36.315,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
14	CAMPO FENESTRADO CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM LEVE, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR VERDE CLARO, RETANGULAR DE ABERTURA NO CENTRO DO CAMPO, MEDIDA DO CAMPO 50X50CM, MEDIDA DE ABERTURA 8X4CM, BORDAS FECHADAS E PESPONTADAS, FORMANDO UMA COSTURA EMBUTIDA. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND	50 X 50 CM	400	R\$ 55,67	R\$ 22.268,00
15	CAMPO FENESTRADO CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM LEVE, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR VERDE CLARO, RETANGULAR DE ABERTURA NO CENTRO DO CAMPO, MEDIDA DO CAMPO 80X80CM, MEDIDA DE ABERTURA 8X4CM, BORDAS FECHADAS E PESPONTADAS, FORMANDO UMA COSTURA EMBUTIDA. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND	80 X 80 CM	400	R\$ 60,27	R\$ 24.108,00
16	CAMPO LATERAL EM BRIM PESADO, COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 1,60X1,80M. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM	UND	1,60 X 1,80 M	600	R\$ 101,65	R\$ 60.990,00
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
17	CAMPO DE MESA EM BRIM PESADO, COR VERDE BANDEIRA, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 1,50X1,20M. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND	1,50 X 1,20 M	750	R\$ 83,97	R\$ 62.977,50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA DE ATÉ 25%)						
18	CAMPO DE MESA EM BRIM PESADO, COR VERDE BANDEIRA, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 1,50X1,20M. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND	1,50 X 1,20 M	250	R\$ 83,97	R\$ 20.992,50
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
19	CAMPO RN EM BRIM PESADO, COR VERDE BANDEIRA, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 1,20M X 1,20M. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND	1,20 X 1,20 M	615	R\$ 100,96	R\$ 62.090,40



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA DE ATÉ 25%)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

20	CAMPO RN EM BRIM PESADO, COR VERDE BANDEIRA, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 1,20M X 1,20M. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND	1,20 X 1,20 M	205	R\$ 100,96	R\$ 20.696,80
----	--	-----	------------------	-----	------------	---------------

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

21	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA. COR AZUL CLARO PARA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA. MATERIAL: TECIDO CEDRO LEVE SUPER PROFSSIONAL OU SIMILAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIAL, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, COM PINTURA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MEDINDO 11X07CM NO PEITO ESQUERDO E EMBLEMA DA MATERNIDADE NO PEITO DIREITO MEDINDO 11X07CM, SENDO O BRASÃO NAS CORES OFICIAIS E EMBLEMA DA MATERNIDADE EM AZUL CLARO CONFORME MODELO. CALÇA SEM ESTAMPA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPOSTO POR CALÇA TIPO PIJAMA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CAMISA GOLA V COM 2 BOLSOS E MANGA CURTA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. PERSONALIZAÇÃO: ANEXO IV.	CONJ.	P	108	R\$ 169,78	R\$ 18.336,24
			M	332	R\$ 169,78	R\$ 56.366,96
			G	296	R\$ 169,78	R\$ 50.254,88
			GG	98	R\$ 170,38	R\$ 16.697,24
			EXTRA G	30	R\$ 173,80	R\$ 5.214,00
			XXG	8	R\$ 175,40	R\$ 1.403,20

Valor total do item: **R\$ 148.272,52 (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais, cinquenta e dois centavos).**

EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS

22	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA. COR VERDE CLARO PARA DA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA. MATERIAL: BRIM LEVE, COM TRATAMENTO ANTI-MICROBIAL, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, COM PINTURA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MEDINDO 11X07CM NO PEITO ESQUERDO E EMBLEMA DA MATERNIDADE NO PEITO DIREITO MEDINDO 11X07CM, SENDO O BRASÃO NAS CORES OFICIAIS E EMBLEMA DA MATERNIDADE EM AZUL CLARO CONFORME MODELO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPOSTO POR CALÇA TIPO PIJAMA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CAMISA GOLA V COM 2 BOLSOS E MANGA CURTA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. PERSONALIZAÇÃO: ANEXO IV	CONJ.	P	10	R\$ 169,78	R\$ 1.697,80
			M	108	R\$ 169,78	R\$ 18.336,24
			G	86	R\$ 169,78	R\$ 14.601,08
			GG	24	R\$ 170,38	R\$ 4.089,12
			EXTRA G	10	R\$ 174,80	R\$ 1.748,00
			XG	12	R\$ 177,20	R\$ 2.126,40

Valor total do item: **R\$ 42.598,64 (Quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais, sessenta e quatro centavos).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

23	CAMISETAS DE MANGA CURTA GOLA POLO: PARA A UPA 24H. CONFEÇÃO EM 100% ALGODÃO, NA COR AZUL ROYAL; COM GOLA POLO EM "V" PROPORCIONAL, COM REFORÇO DE OMBRO A OMBRO COM 02 (DOIS) BOTÕES NA COR DA	UND	PP	04	R\$ 74,26	R\$ 297,04
----	--	-----	----	----	-----------	------------



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

<p>CAMISA; NA FRENTE DA CAMISA UM BOLSO DO LADO ESQUERDO MEDINDO (14CM ALTURA X 12CM LARGURA) E NO BOLSO LOGOTIPO DA UPA 24 H; NO OMBRO DIREITO BRASÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO MEDINDO (5CM ALTURA X 5CM LARGURA) E BRASÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO OMBRO ESQUERDO MEDINDO (4CM ALTURA X 8CM LARGURA); OS LOGOTIPOS DAS PINTURAS COM AS CORES OFICIAIS DOS EMBLEMAS E BRASÃO. O TECIDO DEVE APRESENTAR ASPECTO UNIFORME, TODAS AS COSTURAS DEVEM SER FIXADAS EM COSTURA DUPLA, SER ISENTO DE FUROS, DEFORMAÇÕES, MARCAS OU MANCHAS, SEM FIOS PUXADOS, CORTES OU RASGOS, RESISTENTES AO USO E ÀS LAVAGENS CONSERVANDO A COR; ARTE FORNECIDA PELA SEMUSA; EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO UMA UNIDADE CADA EMBALAGEM COM TAMANHO DO NÚMERO VISÍVEL; MODELO ILUSTRATIVO ANEXO.</p>	UND	P	28	R\$ 74,26	R\$ 2.079,28
		M	104	R\$ 74,26	R\$ 7.723,04
		G	160	R\$ 75,26	R\$ 12.041,60
		GG	44	R\$ 75,26	R\$ 3.311,44

Valor total do item: **R\$ 25.452,40 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais, quarenta centavos).**

24	<p>CAMISetas DE MANGA CURTA GOLA POLO: PARA AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, NA COR AZUL ROYAL; COM GOLA PÓLO PROPORCIONAL, COM REFORÇO DE OMBRO A OMBRO, COM 02 (DOIS) BOTÕES NA COR DA CAMISA; NA FRENTE DA CAMISA UM BOLSO DO LADO ESQUERDO MEDINDO (14CM ALTURA X 12CM LARGURA), NO OMBRO DIREITO BRASÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO MEDINDO (5CM ALTURA X 5CM LARGURA) E BRASÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO OMBRO ESQUERDO MEDINDO (4CM ALTURA X 8CM LARGURA); NAS COSTAS O NOME SEMUSA, OS LOGOTIPOS DAS PINTURAS COM AS CORES OFICIAIS DOS EMBLEMAS E BRASÃO. O TECIDO DEVE APRESENTAR ASPECTO UNIFORME, TODAS AS COSTURAS DEVEM SER FIXADAS EM COSTURA DUPLA, SER ISENTO DE FUROS, DEFORMAÇÕES, MARCAS OU MANCHAS, SEM FIOS PUXADOS, CORTES.</p>	UND	P	64	R\$ 74,26	R\$ 4.752,64
			M	282	R\$ 74,26	R\$ 20.941,32
			G	176	R\$ 75,26	R\$ 13.245,76
			GG	66	R\$ 75,26	R\$ 4.967,16

Valor total do item: **R\$ 43.906,88 (Quarenta e três mil, novecentos e seis reais, oitenta e oito centavos).**

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

25	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA. COR AZUL CLARO PARA UPA'S 24 HORAS. MATERIAL: TECIDO BRIM LEVE. T, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIAL, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, COM ARTE SILKADA NO LADO DIREITO DO PEITO COM LOGO UPA24H NAS CORES VERDE, VEMRELHO E AZUL CONFORME	CONJ.	PP	8	R\$ 165,63	R\$ 1.325,04
			P	248	R\$ 187,22	R\$ 46.430,56



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

MODELO E NO PEITO ESQUERDO LOGO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM VERDE E AZUL CONFORME MODELO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPOSTO POR CALÇA TIPO PIJAMA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CAMISA GOLA V COM 2 BOLSOS E MANGA CURTA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. PERSONALIZAÇÃO: ANEXO IV.		M	924	R\$ 187,22	R\$ 172.991,28
		G	436	R\$ 187,22	R\$ 81.627,92
		GG	172	R\$ 190,47	R\$ 32.760,84
		EXTRA G	8	R\$ 192,25	R\$ 1.538,00

Valor total do item: **R\$ 336.673,64 (Trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais, sessenta e quarto centavos).**

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

26	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA. COR AZUL ROYAL PARA UPA'S 24 HORAS. TECIDO BRIM LEVE, COM TRATAMENTO ANTI-MICROBIAL, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, COM ARTE SILKADA NO LADO DIREITO DO PEITO COM LOGO UPA24H NAS CORES VERDE, VEMRELHO E AZUL CONFORME MODELO E NO PEITO ESQUERDO LOGO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM VERDE E AZUL CONFORME MODELO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPOSTO POR CALÇA TIPO PIJAMA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CAMISA GOLA V COM 2 BOLSOS E MANGA CURTA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. PERSONALIZAÇÃO: ANEXO IV.	CONJ.	P	68	R\$ 185,45	R\$ 12.610,60
			M	300	R\$ 185,45	R\$ 55.635,00
			G	216	R\$ 187,45	R\$ 40.489,20
			GG	80	R\$ 187,45	R\$ 14.996,00

Valor total do item: **R\$ 123.730,80 (Cento e vinte e três mil, setecentos e trinta reais, oitenta centavos).**

27	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA. COR VERDE BANDEIRA PARA UPA'S 24 HORAS. TECIDO BRIM LEVE, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIAL, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, COM ARTE SILKADA NO LADO DIREITO DO PEITO COM LOGO UPA24H NAS CORES VERDE, VEMRELHO E AZUL CONFORME MODELO E NO PEITO ESQUERDO LOGO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM VERDE E AZUL CONFORME MODELO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPOSTO POR CALÇA TIPO PIJAMA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CAMISA GOLA V COM 2 BOLSOS E MANGA CURTA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. PERSONALIZAÇÃO: ANEXO IV.	CONJ.	P	68	R\$ 185,45	R\$ 12.610,60
			M	252	R\$ 185,45	R\$ 46.733,40
			G	76	R\$ 185,45	R\$ 14.094,20
			GG	56	R\$ 187,45	R\$ 10.497,20
			EXTRA G	4	R\$ 189,58	R\$ 758,32



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

Valor total do item: R\$ 84.693,72 (Oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais, setenta e dois centavos).

EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

28	JALECO. TIPO HOSPITALAR UNISSEX, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICROFIBRAS, COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA COM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E 1 BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESPONTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHADA POR 5 (CINCO) BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5 CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRI-LOS, CINTO TRASEIRO PRESO; FENDA ATRÁS DE 30 CM A PARTIR DA BARRA; AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ TER COMO BORDADO A LOGO MARCA DA UPA 24H (MODELO EM ANEXO) COM MEDIDAS DE 09CM DE LARGURA X 10CM DE ALTURA NO OMBRO ESQUERDO, LOGOMARCA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 05CM DE LARGURA X 06CM DE ALTURA, LOCALIZADO NO OMBRO DIREITO E NOME ESCRITO SEMUSA NA PARTE TRASEIRA, MEDINDO 05CM DE ALTURA X DE 20CM DE LARGURA, TODOS EM SILK SCREEN. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFEÇÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. MODELO ANEXO IV	UND	P	24	R\$ 92,48	R\$ 2.219,52
			M	51	R\$ 92,48	R\$ 4.716,48
			G	63	R\$ 93,73	R\$ 5.904,99
			GG	6	R\$ 93,73	R\$ 562,38

Valor total do item: **R\$ 13.403,37 (Treze mil, quatrocentos e três reais, trinta e sete centavos).**

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

29	JALECO. TIPO HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHOS, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICROFIBRAS, COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA COM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E 1 BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESPONTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHADA POR 5 (CINCO) BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5 CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRI-LOS, CINTO TRASEIRO PRESO; FENDA ATRÁS DE 30 CM A PARTIR DA BARRA; AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO	UND	PP	03	R\$ 97,30	R\$ 291,90
			P	192	R\$ 92,48	R\$ 17.756,16
			M	369	R\$ 92,48	R\$ 34.125,12
			G	275	R\$ 93,73	R\$ 25.775,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ TER COMO BORDADO 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PARTE FRONTAL, 'PREFEITURA DE PORTO VELHO' COM MEDIDAS DE 9CM DE LARGURA X 10CM DE ALTURA, LOGOMARCA DO		GG	66	R\$ 93,73	R\$ 6.186,18
--	--	----	----	-----------	--------------



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 5CM DE LARGURA X 6CM DE ALTURA, LOCALIZADO NO OMBRO DIREITO, MEDINDO, 05CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA, TODOS EM SILK SCREEN. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. MODELO ANEXO IV.		GG ESTRA	6	R\$ 98,97	R\$ 593,82
			XG	6	R\$ 98,97	R\$ 593,82

Valor total do item: R\$ 85.322,75 (Oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais, setenta e cinco centavos).

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

30	LENÇOL ADULTO. CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR AZUL ROYAL, MEDIDAS 220X160CM (C X L), CONFORME MODELO ANEXO III, COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA NAS CORES OFICIAIS BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO NO TAMANHO 18X11CM.	UND	220 X 160 CM	1.740	R\$ 101,73	R\$ 177.010,20
----	--	-----	-----------------	-------	------------	----------------

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA DE ATÉ 25%)

31	LENÇOL ADULTO. CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR AZUL ROYAL, MEDIDAS 220X160CM (C X L), CONFORME MODELO ANEXO III, COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA NAS CORES OFICIAIS BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO NO TAMANHO 18X11CM.	UND	220 X 160 CM	580	R\$ 101,73	R\$ 59.003,40
----	--	-----	-----------------	-----	------------	---------------



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

32	LENÇOL ADULTO. CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR BRANCA, MEDIDAS 220X160CM (C X L), CONFORME MODELO ANEXO III, COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM	UND	220 X 160 CM	5.192	R\$ 97,47	R\$ 506.064,24
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA DE ATÉ 25%)						
33	LENÇOL ADULTO. CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR BRANCA, MEDIDAS 220X160CM (C X L), CONFORME MODELO ANEXO III, COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM	UND	220 X 160 CM	820	R\$ 97,47	R\$ 79.925,40
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
34	TOUCA PARA USO PROFISSIONAL FEMININA COM AJUSTE EM ELÁSTICO, TECIDO 100% ALGODÃO, DUPLA FACE SENDO UMA FACE EM AZUL CLARO E OUTRA EM ROSA CLARO. GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SEGUE MODELO NO ANEXO III. COM EMBLEMA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND		2.072	R\$ 32,63	R\$ 67.609,36
35	TOUCA TIPO BANDANA PROFISSIONAL PARA USO MASCULINO, AJUSTE CO AMARRAÇÃO, TECIDO 100% ALGODÃO, DUPLA FACE SENDO UMA FACE EM AZUL CLARO E OUTRA EM ROSA CLARO. GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SEGUE MODELO NO ANEXO III. COM EMBLEMA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND		728	R\$ 30,97	R\$ 22.546,16
36	LENÇOL PARA BERÇO/INCUBADORA (TIPO FRONHA), 75X50CM, TECIDO PERCAL COR AZUL, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR. COM ELÁSTICO DEFORMA QUE CALCE O COLCHÃO COMO FRONHA, CONFORME MODELO ANEXO III, COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM.	UND	75 X 50 CM	400	R\$ 24,16	R\$ 9.664,00
37	LENÇOL PARA BERÇO, MEDINDO 130CM X 75CM, TECIDO PERCAL, COR AZUL, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, CONFORME MODELO ANEXO III, COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM.	UND	1,30 CM X 75 CM	60	R\$ 31,16	R\$ 1.869,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

38	PANO DE BIOMBO EM TECIDO ALGODÃO CRU, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR MEDINDO 1,80X 1,60 CM, CONFORME MODELO ANEXO III, COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM.	UND	1,80 X 1,60 CM	640	R\$ 82,25	R\$ 52.640,00
39	PROPÉS EM BRIM PESADO, COR VERDE-CLARO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR. COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO QUE CALCE DA NUMERAÇÃO 36 A 43.	PAR	ÚNICO	1.250	R\$ 23,33	R\$ 29.162,50
40	SACO DE HAMPER EM ALGODÃO CRU, COR BRANCO DIÂMETRO 54CM X 90CM DE ALTURA. FECHO DA BORDA POR CORDÕES, ESTAMPA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM .	UND	54 X 90 CM	540	R\$ 124,50	R\$ 67.230,00
41	SACO DE HAMPER EM ALGODÃO CRU, COR BRANCO 108CM DE COMPRIMENTO, 76CM DE LARGURA E 84CM DE ALTURA FECHO DA BORDA POR CORDÕES, ESTAMPA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM.	UND	76 X 84 CM	780	R\$ 86,27	R\$ 67.290,60
42	TOALHA DE ROSTO, TECIDO FELPUDO, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO 48X80CM. COM BORDADO CENTRALIZADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM.	UND	48 X 80 CM	96	R\$ 22,63	R\$ 2.172,48
Valor Total Estimado: R\$ 3.039.683,86 (Três milhões, trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais, oitenta e seis centavos).						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTITATIVO DE UNIFORME PER CAPTA PARA 12 MESES

TIPO DE ROUPA	PER CAPTA (ANUAL)	CATEGORIA
CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA	4	PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA; NÍVEL SUPERIOR (MÉDICOS, ODONTÓLOGOS E ENFERMEIROS) E NÍVEL MÉDIO.
JALECOS	3	PSICÓLOGOS ASSISTENTE SOCIAL BIOMÉDICO FARMACÊUTICO
CAMISSETAS	4	SERVIDORES DA ÁREA ADMINISTRATIVA NÍVEL MÉDIO (FARMÁCIA)
TOUCA	2	SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA
PROPÉ	5	SERVIDORES LOTADOS NO CENTRO CIRÚRGICO DA MATERNIDADE (O PROPÉ JUNTO COM A ROUPA PRIVATIVA NA COR VERDE IRÃO COMPÔR O UNIFORME DOS PROFISSIONAIS DO CENTRO CIRÚRGICO) .



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
DOS LOCAIS DE UTILIZAÇÃO

UNIDADES	ENDEREÇO
CAPSad - Centro de atenção psicossocial álcool e Drogas	Av. Guaporé, 3929, subesquina com José Vieira Caúla, Agenor de Carvalho, CEP: 76824-396, Telefone (69) 3901-2877
CAPSi - Centro de atenção psicossocial Infante juvenil	R. Matrinchá com Curimatã, 665 - Lagoa, Porto Velho-RO, CEP: 76812-068, Telefone (69) 3901-2927
CAPS 3M - Centro de atenção psicossocial 3 Marias	Rua Equador, 2212, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76820-154, Tel 3901.2815
CEM - Centro de Especialidades Médicas	Av. Sete de Setembro com Rio Madeira, 2010, Nova Porto Velho-RO, CEP: 76804-123, Telefone (69) 3901-3376
CIMI - Centro Integrado Materno Infantil	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima (antiga Venezuela), 2360 - Embratel, Porto Velho-RO, CEP: 76820-810, Telefone (69) 3901-2955/7994/7247
CER - Centro Especializado em Reabilitação	R: Padre Chiquinho, 1224, Pedrinhas, Telefone (69) 3901-2833, CEP: 76801-490
MMME - Maternidade Municipal Mãe Esperança	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima (antiga Venezuela), 2350, Embratel, Porto Velho-RO, Telefone (69) 3901-2848/2850, CEP: 76820-810
PRVS - Policlínica Rafael Vaz e Silva	Rua Jaci Paraná, 1943 - Mato Grosso, Porto Velho - RO, CEP - 76804-418, Telefone (69) 9301-3267
PAJP - Pronto Atendimento Jaci-Paraná	Rua Raimunda Batista, subesquina com Rua Sebastião Gomes s/nº, Distrito de Jaci-Paraná, CEP: 76840-000, Telefone (69) 3236-6849
PAJA - Pronto Atendimento José Adelino da Silva	Rua Orion, 56, Ulisses Guimarães, Porto VelhoRO, CEP: 76813-868, Telefone: (69) 3901-2801/2907
PAAA - Pronto atendimento Ana Adelaide	R. Padre Chiquinho, 1060 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP 76801-490, Telefone: (69) 3901-2961
(c) Upa Zona Leste	Av. Mamoré, 3585, Lagoinha, Porto Velho-RO, CEP 76829-863, Telefone: (69) 3901-3349
Upa Zona Sul	R. Urtiga Vermelha com Av. Jatuarana, 5407, Nova Floresta, Porto Velho - RO, CEP 76807-520, Telefone: (69) 3901-3335
Sala de Urgência União Bandeirantes	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELOS**

Os modelos estão disponíveis no link abaixo:

<https://drive.google.com/file/d/1B4RjvPLIyG4Q0sHnkLZiaHYZNaRc1DKn/view?usp=sharing>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/202-- PROPOSTA DE PREÇOS	
Razão Social da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo com CEP:	
Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente:	
Telefone:	Responsável (Nome e cargo):
E-mail:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS).	PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS
Local de Entrega: Conforme Termo de Referência, anexo I e II do Edital.	
Objeto:-----.	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	TAMANH O	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)							
1	AVENTAL CIRÚRGICO TIPO CAPOTE DE BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO ÚNICO, COM PINTURA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MEDINDO 11X07CM NO PEITO ESQUERDO E EMBLEMA DA MATERNIDADE NO PEITO DIREITO MEDINDO 11X07CM, SENDO O BRASÃO NAS CORES OFICIAIS E EMBLEMA DA MATERNIDADE EM AZUL CLARO CONFORME MODELO, CONFORME MODELO ANEXO IV.	UND	ÚNICO	750			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA DE ATÉ 25%)							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

2	AVENTAL CIRÚRGICO TIPO CAPOTE DE BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO ÚNICO, COM PINTURA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MEDINDO 11X07CM NO PEITO ESQUERDO E EMBLEMA DA MATERNIDADE NO PEITO DIREITO MEDINDO 11X07CM, SENDO O BRASÃO NAS CORES OFICIAIS E EMBLEMA DA MATERNIDADE EM AZUL CLARO CONFORME MODELO, CONFORME MODELO ANEXO IV.	UND	ÚNICO	250			
---	--	-----	-------	-----	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

3	BATA PARA PACIENTE , COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM BRIM LEVE, TAMANHO ÚNICO. COM PINTURA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO NO CENTRO DA PARTE DA FRENTE, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR TIRAS E AMARRAÇÃO, MEDINDO 11X07CM. CONFORME ANEXO IV.	UND	ÚNICO	2.513			
---	---	-----	-------	-------	--	--	--

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA DE ATÉ 25%)

4	BATA PARA PACIENTE , COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM BRIM LEVE, TAMANHO ÚNICO. COM PINTURA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO NO CENTRO DA PARTE DA FRENTE, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR TIRAS E AMARRAÇÃO, MEDINDO 11X07CM. CONFORME ANEXO IV.	UND	ÚNICO	837			
---	---	-----	-------	-----	--	--	--

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

5	CAMISINHA PARA CABO DE BISTURI , MEDINDO 90CM, COM DIÂMETRO DE 20CM EM ALGODÃO CRU	UND	90 X 20 CM	200			
6	CAMPO CIRÚRGICO PARA CAIXAS EM TECIDO BRIM PESADO , COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 45X45CM. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND.	45 X 45 CM	820			
7	CAMPO CIRÚRGICO PARA CURETA EM BRIM PESADO , COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 90CMX90CM. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND	90 X 90 CM	800			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

8	CAMPO DUPLO CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PESADO, FIO SINGELO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR VERDE CLARO. MEDIDAS 50X50CM (C X L), BORDAS FECHADAS E PESPONTADAS, FORMANDO UMA COSTURA EMBUTIDA. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND	50X 50 CM	610			
---	---	-----	--------------	-----	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



9	CAMPO SIMPLES CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE, FIO SINGELO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR,, NA COR VERDE CLARO, MEDIDAS 50X50CM (C X L), BORDAS EMBAINHADAS COM RETROCESSO NO INÍCIO E FINAL DA COSTURA. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND	50 X 50 CM	600			
10	CAMPO SIMPLES CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR VERDE CLARO, MEDIDAS 80X80CM (C X L), BORDAS EMBAINHADAS COM RETROCESSO NO INÍCIO E FINAL DA COSTURA. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM	UND	80 X 80 CM	620			
11	CAMPO FENESTRADO, EM TECIDO BRIM PESADO, COR VERDE CLARO, MEDINDO 65X80CM, TINGIMENTO INDRATENE.COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND	65 X 80 CM	640			
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)							
12	CAMPO FENESTRADO EM BRIM PESADO, COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 1,60X2,00, COM FENESTRA DE 12X26CM; COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM	UND	1,60 X 2,00	750			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA DE ATÉ 25%)							
13	CAMPO FENESTRADO EM BRIM PESADO, COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 1,60X2,00, COM FENESTRA DE 12X26CM; COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM	UND	1,60 X 2,00	250			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

14	CAMPO FENESTRADO CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM LEVE, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR VERDE CLARO, RETANGULAR DE ABERTURA NO CENTRO DO CAMPO, MEDIDA DO CAMPO 50X50CM, MEDIDA DE ABERTURA 8X4CM, BORDAS FECHADAS E PESPONTADAS, FORMANDO UMA COSTURA EMBUTIDA. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND	50 X 50 CM	400			
15	CAMPO FENESTRADO CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM LEVE, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR VERDE CLARO, RETANGULAR DE ABERTURA NO CENTRO DO CAMPO, MEDIDA DO CAMPO 80X80CM, MEDIDA DE ABERTURA 8X4CM, BORDAS FECHADAS E PESPONTADAS, FORMANDO UMA COSTURA EMBUTIDA. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND	80 X 80 CM	400			
16	CAMPO LATERAL EM BRIM PESADO, COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 1,60X1,80M. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM	UND	1,60 X 1,80 M	600			
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)							
17	CAMPO DE MESA EM BRIM PESADO, COR VERDE BANDEIRA, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 1,50X1,20M. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND	1,50 X 1,20 M	750			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA DE ATÉ 25%)							
18	CAMPO DE MESA EM BRIM PESADO, COR VERDE BANDEIRA, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 1,50X1,20M. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND	1,50 X 1,20 M	250			
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)							
19	CAMPO RN EM BRIM PESADO, COR VERDE BANDEIRA, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 1,20M X 1,20M. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND	1,20 X 1,20 M	615			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA DE ATÉ 25%)							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

20	CAMPO RN EM BRIM PESADO, COR VERDE BANDEIRA, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 1,20M X 1,20M. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND	1,20 X 1,20 M	205			
----	--	-----	------------------	-----	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
21	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA. COR AZUL CLARO PARA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA. MATERIAL: TECIDO CEDRO LEVE SUPER PROFISSIONAL OU SIMILAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIAL, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, COM PINTURA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MEDINDO 11X07CM NO PEITO ESQUERDO E EMBLEMA DA MATERNIDADE NO PEITO DIREITO MEDINDO 11X07CM, SENDO O BRASÃO NAS CORES OFICIAIS E EMBLEMA DA MATERNIDADE EM AZUL CLARO CONFORME MODELO. CALÇA SEM ESTAMPA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPOSTO POR CALÇA TIPO PIJAMA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CAMISA GOLA V COM 2 BOLSOS E MANGA CURTA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. PERSONALIZAÇÃO: ANEXO IV.	CONJ.	P	108			
			M	332			
			G	296			
			GG	98			
			EXTRA G	30			
			XXG	8			

Valor total do item:

EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS

22	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA. COR VERDE CLARO PARA DA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA. MATERIAL: BRIM LEVE, COM TRATAMENTO ANTI-MICROBIAL, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, COM PINTURA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MEDINDO 11X07CM NO PEITO ESQUERDO E EMBLEMA DA MATERNIDADE NO PEITO DIREITO MEDINDO 11X07CM, SENDO O BRASÃO NAS CORES OFICIAIS E EMBLEMA DA MATERNIDADE EM AZUL CLARO CONFORME MODELO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPOSTO POR CALÇA TIPO PIJAMA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CAMISA GOLA V COM 2 BOLSOS E MANGA CURTA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. PERSONALIZAÇÃO: ANEXO IV	CONJ.	P	10			
			M	108			
			G	86			
			GG	24			
			EXTRA G	10			
			XG	12			

Valor total do item:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

23	CAMISETAS DE MANGA CURTA GOLA POLO: PARA A UPA 24H. CONFEÇÃO EM 100% ALGODÃO, NA COR AZUL ROYAL; COM GOLA POLO EM "V" PROPORCIONAL, COM REFORÇO DE OMBRO A OMBRO COM 02 (DOIS) BOTÕES NA COR DA CAMISA; NA FRENTE DA CAMISA UM BOLSO DO LADO ESQUERDO MEDINDO (14CM ALTURA X 12CM LARGURA) E NO BOLSO LOGOTIPO DA UPA 24 H; NO OMBRO DIREITO BRASÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO MEDINDO (5CM ALTURA X 5CM LARGURA) E BRASÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO OMBRO ESQUERDO MEDINDO (4CM ALTURA X 8CM LARGURA); OS LOGOTIPOS DAS PINTURAS COM AS CORES OFICIAIS DOS EMBLEMAS E BRASÃO. O TECIDO DEVE APRESENTAR ASPECTO UNIFORME, TODAS AS COSTURAS DEVEM SER FIXADAS EM COSTURA DUPLA, SER ISENTO DE FUIROS, DEFORMAÇÕES, MARCAS OU MANCHAS, SEM FIOS PUXADOS, CORTES OU RASGOS, RESISTENTES AO USO E ÀS LAVAGENS CONSERVANDO A COR; ARTE FORNECIDA PELA SEMUSA; EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO UMA UNIDADE CADA EMBALAGEM COM TAMANHO DO NÚMERO VISÍVEL; MODELO ILUSTRATIVO ANEXO.	UND	PP	04			
			P	28			
			M	104			
			G	160			
			GG	44			
Valor total do item:							
24	CAMISETAS DE MANGA CURTA GOLA POLO: PARA AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, NA COR AZUL ROYAL; COM GOLA PÓLO PROPORCIONAL, COM REFORÇO DE OMBRO A OMBRO, COM 02 (DOIS) BOTÕES NA COR DA CAMISA; NA FRENTE DA CAMISA UM BOLSO DO LADO ESQUERDO MEDINDO (14CM ALTURA X 12CM LARGURA), NO OMBRO DIREITO BRASÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO MEDINDO (5CM ALTURA X 5CM LARGURA) E BRASÃO DO	UND	P	64			
			M	282			
			G	176			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

MINISTÉRIO DA SAÚDE NO OMBRO ESQUERDO MEDINDO (4CM ALTURA X 8CM LARGURA); NAS COSTAS O NOME SEMUSA, OS LOGOTIPOS DAS PINTURAS COM AS CORES OFICIAIS DOS EMBLEMAS E BRASÃO. O TECIDO DEVE APRESENTAR ASPECTO UNIFORME, TODAS AS COSTURAS DEVEM SER FIXADAS EM COSTURA DUPLA, SER ISENTO DE FUIROS, DEFORMAÇÕES, MARCAS OU		GG	66				
--	--	----	----	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	MANCHAS, SEM FIOS PUXADOS,						
--	----------------------------	--	--	--	--	--	--

Valor total do item: R\$

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

25	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA. COR AZUL CLARO PARA UPA'S 24 HORAS. MATERIAL: TECIDO BRIM LEVE. T, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIAL, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, COM ARTE SILKADA NO LADO DIREITO DO PEITO COM LOGO UPA24H NAS CORES VERDE, VEMRELHO E AZUL CONFORME MODELO E NO PEITO ESQUERDO LOGO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM VERDE E AZUL CONFORME MODELO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPOSTO POR CALÇA TIPO PIJAMA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CAMISA GOLA V COM 2 BOLSOS E MANGA CURTA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. PERSONALIZAÇÃO: ANEXO IV.	CONJ.	PP	8			
			P	248			
			M	924			
			G	436			
			GG	172			
			EXTRA G	8			

Valor total do item:

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

26	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA. COR AZUL ROYAL PARA UPA'S 24 HORAS. TECIDO BRIM LEVE, COM TRATAMENTO ANTI-MICROBIAL, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, COM ARTE SILKADA NO LADO DIREITO DO PEITO COM LOGO UPA24H NAS CORES VERDE, VEMRELHO E AZUL CONFORME MODELO E NO PEITO ESQUERDO LOGO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM VERDE E AZUL CONFORME MODELO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPOSTO POR CALÇA TIPO PIJAMA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CAMISA GOLA V COM 2 BOLSOS E MANGA CURTA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. PERSONALIZAÇÃO: ANEXO IV.	CONJ.	P	68			
			M	300			
			G	216			
			GG	80			

Valor total do item: R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

27	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA. COR VERDE BANDEIRA PARA UPA'S	CONJ.	P	68			
----	---	-------	---	----	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	24 HORAS. TECIDO BRIM LEVE, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIAL, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, COM ARTE SILKADA NO LADO DIREITO DO PEITO COM LOGO UPA24H NAS CORES VERDE, VEMRELHO E AZUL CONFORME MODELO E NO PEITO ESQUERDO LOGO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM VERDE E AZUL CONFORME MODELO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPOSTO POR CALÇA TIPO PIJAMA		M	252			
			G	76			
			GG	56			
			EXTRA G	4			
COM ELÁSTICO NA CINTURA E Valor total do item: R\$							
EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS							
28	JALECO. TIPO HOSPITALAR UNISSEX, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICROFIBRAS, COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA COM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E 1 BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESPONTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHADA POR 5 (CINCO) BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5 CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRILLOS, CINTO TRASEIRO PRESO; FENDA ATRÁS DE 30 CM A PARTIR DA BARRA; AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ TER COMO BORDADO A LOGO MARCA DA UPA 24H (MODELO EM ANEXO) COM MEDIDAS DE 09CM DE LARGURA X 10CM DE ALTURA NO OMBRO ESQUERDO, LOGOMARCA DO BRASÃO	UND	P	24			
			M	51			
			G	63			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

<p>DO MUNICÍPIO, MEDINDO 05CM DE LARGURA X 06CM DE ALTURA, LOCALIZADO NO OMBRO DIREITO E NOME ESCRITO SEMUSA NA PARTE TRASEIRA, MEDINDO 05CM DE ALTURA X DE 20CM DE LARGURA, TODOS EM SILK SCREEN. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. MODELO ANEXO IV</p>		GG	6			
Valor total do item: R\$						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA								
29	<p>JALECO. TIPO HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHOS, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICROFIBRAS, COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA COM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E 1 BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESPONTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHADA POR 5 (CINCO) BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5 CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRILLOS, CINTO TRASEIRO PRESO; FENDA ATRÁS DE 30 CM A PARTIR DA BARRA; AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ TER COMO BORDADO 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PARTE FRONTAL, 'PREFEITURA DE PORTO VELHO' COM MEDIDAS DE 9CM DE LARGURA X 10CM DE ALTURA, LOGOMARCA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 5CM DE LARGURA X 6CM DE ALTURA, LOCALIZADO NO OMBRO DIREITO, MEDINDO, 05CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA, TODOS EM SILK SCREEN. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECCÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. MODELO ANEXO IV.</p>	UND	PP	03				
			P	192				
			M	369				
			G	275				
			GG	66				
			GG ESTRA	6				
			XG	6				



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

Valor total do item: R\$

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

30	LENÇOL ADULTO. CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR AZUL ROYAL, MEDIDAS 220X160CM (C X L), CONFORME MODELO ANEXO III, COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA NAS CORES OFICIAIS BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO NO TAMANHO 18X11CM.	UND	220 X 160 CM	1.740			
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA DE ATÉ 25%)							
31	LENÇOL ADULTO. CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR AZUL ROYAL, MEDIDAS 220X160CM (C X L), CONFORME MODELO ANEXO III, COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA NAS CORES OFICIAIS BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO NO TAMANHO 18X11CM.	UND	220 X 160 CM	580			
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)							
32	LENÇOL ADULTO. CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR BRANCA, MEDIDAS 220X160CM (C X L), CONFORME MODELO ANEXO III, COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM	UND	220 X 160 CM	5.192			
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA DE ATÉ 25%)							
33	LENÇOL ADULTO. CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR BRANCA, MEDIDAS 220X160CM (C X L), CONFORME MODELO ANEXO III, COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM	UND	220 X 160 CM	820			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

34	TOUCA PARA USO PROFISSIONAL FEMININA COM AJUSTE EM ELÁSTICO, TECIDO 100% ALGODÃO, DUPLA FACE SENDO UMA FACE EM AZUL CLARO E OUTRA EM ROSA CLARO. GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SEGUE MODELO NO ANEXO III. COM EMBLEMA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND	2.072				
35	TOUCA TIPO BANDANA PROFISSIONAL PARA USO MASCULINO, AJUSTE CO AMARRAÇÃO, TECIDO 100% ALGODÃO, DUPLA FACE SENDO UMA FACE EM AZUL CLARO E OUTRA EM ROSA CLARO. GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SEGUE MODELO NO ANEXO III. COM EMBLEMA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND	728				
36	LENÇOL PARA BERÇO/INCUBADORA (TIPO FRONHA), 75X50CM, TECIDO PERCAL COR AZUL, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR. COM ELÁSTICO DEFORMA QUE CALCE O COLCHÃO COMO FRONHA, CONFORME MODELO ANEXO III, COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM.	UND	75 X 50 CM	400			
37	LENÇOL PARA BERÇO, MEDINDO 130CM X 75CM, TECIDO PERCAL, COR AZUL, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, CONFORME MODELO ANEXO III, COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM.	UND	1,30 CM X 75 CM	60			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

38	PANO DE BIOMBO EM TECIDO ALGODÃO CRU, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR MEDINDO 1,80X 1,60 CM, CONFORME MODELO ANEXO III, COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM.	UND	1,80 X 1,60 CM	640			
----	---	-----	-------------------------	-----	--	--	--



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

39	PROPÉS EM BRIM PESADO, COR VERDE-CLARO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR. COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO QUE CALCE DA NUMERAÇÃO 36 A 43.	PAR	ÚNICO	1.250			
40	SACO DE HAMPER EM ALGODÃO CRU, COR BRANCO DIÂMETRO 54CM X 90CM DE ALTURA. FECHO DA BORDA POR CORDÕES, ESTAMPA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM .	UND	54 X 90 CM	540			
41	SACO DE HAMPER EM ALGODÃO CRU, COR BRANCO 108CM DE COMPRIMENTO, 76CM DE LARGURA E 84CM DE ALTURA FECHO DA BORDA POR CORDÕES, ESTAMPA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM.	UND	76 X 84 CM	780			
42	TOALHA DE ROSTO, TECIDO FELPUDO, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO 48X80CM. COM BORDADO CENTRALIZADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM.	UND	48 X 80 CM	96			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Escrever por extenso)R\$

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

Obs: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

CARIMBO DO CNPJ:

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)**

OBSERVAÇÃO: SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, A CONTRATAÇÃO DE AMBAS AS COTAS DEVERÁ OCORRER PELA DE MENOR PREÇO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° __/20__/SML/PVH

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____ (20__), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede _____, neste ato representada pelo Superintendente Municipal _____, _____, **RG. _____ SSP/RO, CPF. _____, ÓRGÃO GERENCIADOR,** e de outro as empresas: _____ **CONTRATADA,** firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO _____**, e homologada e-doc... referente o Pregão N° ____/20__/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal n° 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e n° 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPARIA HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/20__/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N.º __/20__/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e nos Decretos Municipais n°16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal n° 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - (AROM) n° 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente - SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - _____", o **Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho____de____de 20____

Superintendente

Pregoeiro

Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO III - A - FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

ARP N° ___/20___/SML/PVH

PROCESSO N°

PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/20___/SML/PVH

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em obediência ao disposto no **Art. 15, § 1º do Decreto Municipal nº 15.402/2018**, segue, abaixo, relação dos licitantes que aderiram ao cadastro de reserva para a ARP supramencionada, consistente no aceite em atender o(s) ITEM(S) a seguir indicados, com preços iguais aos do licitante vencedor, consoantes registrados neste instrumento e na proposta da adjudicatária, e conforme se constata por meio da anuência incluída na Ata de realização da sessão pública do pregão.

ITEM/ LOTE da ARP	DESCRIÇÃO	MARCA	FORNECEDOR/CLASSIFICADO QUE ADERIU AO CADASTRO RESERVA DESTE CERTAME	ORD. CLASSIFICADO